



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – CPL

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Presencial nº 018/2010**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo emissão de seguro de assistência em viagem internacional, pelo período de 12 (doze) meses para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Amazonas, proveniente do **Processo Administrativo nº 025846/2010**;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pela pregoeira, do objeto do referido Pregão Presencial, como segue: **serviço de emissão de passagens aéreas** com o percentual de desconto de **10,02 (dez vírgula zero dois por cento)** sobre o **valor do volume de vendas** de passagens aéreas, nacionais e internacionais, inclusive sobre as tarifas promocionais e reduzidas disponíveis no momento da compra, incluindo emissão de seguro de assistência em viagem internacional, excluídas as taxas de embarque à empresa **TH – Eventos, Passagens e Turismo Ltda - EPP, CNPJ 84.471.788/001-04**, conforme Relatório de Sessão da Comissão Permanente de Licitação, constante às fls. 263 a 265, dos autos, tendo como valor global da contratação **R\$ 811.619,43 (oitocentos e onze mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e três centavos)**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nº. 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I-**TORNAR SEM EFEITO** o Despacho de Homologação, publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 17/12/2010, Edição 651, às fls. nº 13, em virtude da ausência das informações relativas ao valor do objeto;

II-**HOMOLOGAR**, o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

III-**DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Termo de Contrato Administrativo;

IV- **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 29 de dezembro de 2010.

Desembargador **João de Jesus Abdala Simões**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas